



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PROCESSO LICITATÓRIO

Data da Entrada: 11 de novembro de 2013
Número do Processo: 008/13

Origem: Orçamento Geral da Câmara Municipal 2013.

Assunto: Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari/RN

Modalidade: CONVITE

Assinatura

Secretário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



MEMO nº 001/2013

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, exclusivos para obras de reforma do plenário da Câmara Municipal de Acari/RN, bem como a necessidade de ampliação e adequação, conforme projeto arquitetônico anexo, venho, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos a contratação, mediante CONVITE, de empresa de construção civil para execução dos serviços de reforma acima mencionada.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Acari – RN, 12 de novembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA
1º Secretária

NENILVAN RODRIGUES BEZERRA
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PROCESSO/CMA/RN nº 008/13

ASSUNTO: Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari/RN

DESPACHO:

1. De acordo com as informações contidas no memo nº 001/13 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, determino se proceda a aquisição, mediante procedimento licitatório apropriado, de contratação de Empresa de construção civil para Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari/RN.
2. As despesas decorrentes da presente licitação estão adequadas com o que determina Orçamento Geral da Câmara Municipal 2013.
3. Remetam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 004/2013, para as providências complementares.

Acari – RN, 12 de novembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN.

ASSUNTO: Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari /RN

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa Presidência, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa de construção civil para Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari/RN, de acordo com o Orçamento Municipal 2013 Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Acari/RN, 12 de novembro de 2013

.....

JUAREZ ALVES DA SILVA

Tesoureiro da Câmara Municipal de Acari/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Ilmo. Sr.
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Acari/RN

N E S T A

D E S P A C H O:

Encaminho a Vossa Senhoria, o Processo nº 008/13, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia civil para Reforma da Câmara Municipal de Acari (RN), para exame e aprovação da minuta do Edital e Contrato, nos termos do parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Acari – RN, 12 de Novembro de 2013.

Juarez Alves da Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – CONVITE
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGULAR; COMISSÃO REGULARMENTE
CONSTITUÍDA; REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL
SATISFEITOS; REGULARIDADE PLENA.

01 – Vem à apreciação desta Assessoria Jurídica a minuta de edital de convocação de processo licitatório regular, instaurado sob a modalidade de CONVITE, com o objetivo de contratar empresa de engenharia civil.

02 – Ao nos determos na análise dos requisitos preliminares, se tem claramente que a Comissão Permanente de Licitação foi regularmente constituída, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN.

03 – Por outro lado, a existência de dotação orçamentária e bem assim recursos para satisfazer a contratação objeto do certame, está previamente assegurado, através do Código Orçamentário 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

04 – Do ponto de vista formal, o instrumento editalício adota a modalidade correta (CONVITE), face ao valor estimado da obra, por outro lado observa em sua plenitude as regras instituídas pela Lei das Licitações e Contratos Públicos, qual seja Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05 – Ao compulsarmos os autos verifica-se que o edital se faz instruir dos anexos necessários, tais como minuta de contrato e termos a serem formalizados pelas partes licitantes, como também a documentação exigida guarda simetria com a norma licitatória.

06 – Isto posto estando regularmente satisfeitos os requisitos legais, somos inclinados a opinarmos pela regularidade do instrumento convocatório e contrato, para os devidos fins.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Acari-RN, 12 de Novembro de 2013.

Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado
OAB RN 9012
-Assessor Jurídico-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



C.P.L – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/13 – CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, localizada na Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que por determinação do Sr. Presidente e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**, constituída pela Portaria nº 004/2013, de 18/02/2013, realizará licitação, às **15:00 (quinze)** horas do dia **27/11/2013**, na modalidade de **CONVITE**, no Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR M²**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari (RN), localizado na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari (RN), NUM TOTAL DE 73,33 M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com o processo nº 008/2013 - CPL/CMA.

1.0 – DO SUPORTE LEGAL:

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/07/93, com modificações posteriores, e demais legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante desta licitação, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Acari/RN, localizado na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari (RN), NUM TOTAL DE 73,33 M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, sob o regime de empreitada direta e em conformidade com Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária**, partes integrantes deste Edital.

2.2 – O Valor estimado para a execução destes serviços é de R\$ 31.646,60 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

3.0 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Esta licitação se processa no tipo de "MENOR PREÇO GLOBAL" e seu objeto será executado sob regime de empreitada, por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, por medição, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações pelas Leis nº 8.883/94, 9648/98 e demais legislações pertinentes.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente licitação as Empresas que:

a) Tenham realizado obras de infra-estrutura compreendendo: REFORMAS PREDIAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



b) Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

c) A qualificação jurídica e regularidade fiscal, poderão ser substituídas pelo Cadastro na Câmara Municipal de Acari/RN.

4.2 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

4.3 – Ao Licitante é obrigatório que visite e examine todos os locais das obras e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

4.4 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no endereço mencionado no preâmbulo deste **Edital** e poderão ser adquiridos no horário de 14:00h às 18:00h.

4.5 – A empresa interessada em participar desta **CONVITE** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste **Edital**, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados. Os documentos deverão estar devidamente enumerados, rubricados e lacrados sem qualquer violação.

4.6 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.7. – Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou por procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida e com poderes específicos. O credenciamento deverá ser comprovado antes do recebimento dos envelopes.

5.0 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação na **Licitação**.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar por escrito esclarecimentos sobre os mesmos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



no endereço indicado neste **Edital**, no horário das **14:00 às 18:00 horas**, até 24 horas antes do recebimento das documentações.

6.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para execução dos serviços objeto deste **CONVITE** inclusive mobilização, será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 – Quanto a paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos:

6.2.1.1 – Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

6.2.3 - Aumento ou supressão dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços e de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

7.0 - DA DOTAÇÃO:

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta da seguinte dotação:

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



8.1 – Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

8.2 – HABILITAÇÃO:

8.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo em **01 (UMA) via**, devidamente **enumerados e rubricados em envelope lacrado**, contendo no anverso em destaque, a denominação da firma:

NOME DA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN

LICITAÇÃO Nº 001/13 - CONVITE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 – Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar, no mesmo envelope os seguintes documentos:

8.3.1.1 – Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que inclua a sede da licitante;

8.3.1.2 – Atestado de visita em nome da licitante, de que esta, através de seu Responsável Técnico visitou todos os locais onde serão executadas as obras/ serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até 24 horas anterior à data de apresentação dos envelopes.

8.3.1.3 – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.4 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

8.3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SET).

8.3.1.6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

8.3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.

8.3.1.8 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.1.9 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ e Ato Constitutivo;

8.3.1.10 – Declaração de recebimento da documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



8.3.1.11 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

8.3.1.12 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

8.3.1.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.2 – Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida neste item (8.0), serão considerados inabilitados, bem como todo aquele declarado inabilitado após consulta à Câmara Municipal de Acari/RN.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias e em separado, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN

LICITAÇÃO Nº 001/13 – CONVITE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel próprio do Licitante, conforme modelo anexo, contendo o valor unitário e global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal.

9.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente, somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

9.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em **MODELO FORNECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**,

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

c) Valores quinzenais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.2 – Os documentos referentes aos sub-itens **9.1.2 e 9.1.3** deverão ser apresentados contendo o nome e assinatura do Licitante, com identificação do signatário com menção explícita do nome e título profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

9.3 – Declaração de validade de Proposta por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias**.

10.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão desclassificadas as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do **Edital**, bem como:

10.1 - As propostas com valor global superior ao valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, ou com preços manifestamente **inexeqüíveis**.

10.2- Para os efeitos do disposto no item 9.1 deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

10.3 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.4 - De igual modo as propostas que **não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens das planilhas de quantidades fornecida por este órgão**.

11.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS:

11.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



11.2 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de **15 (QUINZE) minutos**, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

11.3 - Os **licitantes** presentes serão convidados em ordem alfabética para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

11.4 - Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá a abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 - A **CPL** somente procederá a abertura dos envelopes **Proposta Comercial** das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de **Proposta Comercial, devidamente fechados, ao licitante inabilitado**.

11.6 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**.

11.7 - Abertos os envelopes pertinentes a **Proposta Comercial**, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos **Licitantes** e pelos membros da **CPL**.

11.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o **preço global** apresentado, a conformidade da proposta com os requisitos do **Edital**, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a **Lei**.

12.0 - DO JULGAMENTO

12.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

12.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do **EDITAL** serão verificadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o **valor total**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na **PLANILHA** e o valor somado pela **COMISSÃO**, prevalecerá o valor somado pela **COMISSÃO**.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

12.1.2 - Procedidas as correções, a Comissão classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, assim considerada a que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta. Ato contínuo, será divulgado o resultado oficial do julgamento das propostas.

12.1.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio público.

12.1.4 - O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos **artigos 44 , 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste **Edital**.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do **art.109 da Lei 8.666 de 21/07/93**, com modificações posteriores.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

15.0 - DO CONTRATO E FORO

15.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamento e normas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

15.2 - O valor contratual será o valor global da proposta em Reais depois das devidas correções.

15.3 - O foro da Cidade de Acari-RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



16.1.2 - Unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

16.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o **Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93**, com modificações posteriores.

16.2.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo **§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

16.3 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

16.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



17.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

17.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, serão objeto de lançamento em Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo **Fiscal designado para a obra e pelo Engenheiro Responsável Técnico** da contratada.

17.2 - As medições serão **quinzenais** com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplimento e de acordo com plano de trabalho aprovado.

17.3 - Ao requerer o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-RN, nos termos da Resolução 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

17.4 - Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no início e encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, a **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS do **CEI DA OBRA**, correspondente.

17.5 – A empresa contratada entregará a nota fiscal dos serviços, de acordo com o boletim de cada medição aprovado e acompanhado com as certidões negativas do INSS, CAIXA, SET, CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, MUNICIPAL e TST.

18.0 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos em Lei.

19.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

19.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



20.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no qual a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela **Fiscalização**;

f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**;

g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Responder pelos danos causados diretamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste **EDITAL**, resultante da execução do contrato;

k) Fica obrigado o **Responsável Técnico da Empresa** a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no livro de ocorrência.

l) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



21.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

21.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida no subitem 6.2.1 deste Edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

21.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por **05 (cinco) dias ou mais**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido no **item 20.1 letras "b", "g", "h", "i" e "j"**.

21.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (**trinta**) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

22.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

22.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) o atraso injustificado no início da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



f) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**;

g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

h) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

j) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público.

22.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **sub-ítem 22.2** do edital, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no **sub-ítem 23.1 letras "a", "b", "c" e "d" do Edital de Licitação**, com exceção do caso previsto no **item 22.2, letra "m" do Edital**.

22.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** e não cobertos pela garantia contratual.

23.0 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



23.1- A recusa injusta da **LICITANTE** ou **CONTRATADA**, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Ministro das Cidades, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

24.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

24.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, que emitirá Termo de Recebimento Provisório.

24.3 - Para o recebimento dos serviços, o Prefeito Municipal designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) membros que vistoriará as obras e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **PROVISÓRIO** a seu critério.

24.4 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no **Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro**.

24.5 - Após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

25.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 - A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

25.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste **Edital, inclusive a Colocação de Placa Educativa, Contendo nº do Convênio, Nome da Empresa, valor do Contrato, etc.** Deverão estar inclusos nos preços unitários, quaisquer incidência na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

25.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

25.4 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela firma em fotocópias autenticadas por Tabelião Público.

25.5 - Os serviços contratados poderão ser subcontratados até o limite de 25 %, desde que haja autorização expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

25.6 – Não poderão participar da licitação os que se encontram impedidos por força de sentença judicial ou disposição proibitiva instituída em Lei.

25.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8 – Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

25.9 – Os casos omissos neste **Edital**, serão regulados em observância a **Lei nº 8.666 de 21/07/93**, com modificações posteriores.

Acari/RN, 18 de novembro de 2013.

Juarez Alves da Silva
Presidente

Vicente Silva de Brito
Secretário

Maria do Carmo dos Santos Barbosa
Membro